



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**DECRETO Nº 3.959**  
**De 21 de outubro de 2020**

**Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 3.914, de 14 de maio de 2020, nº 3.917, de 18 de maio de 2020 e nº 3.919 de 20 de maio de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados na íntegra os Decretos Municipais nº 3.914, de 14 de maio de 2020, nº 3.917, de 18 de maio de 2020 e nº 3.919 de 20 de maio de 2020, os quais dispõem sobre o escalonamento no horário do funcionalismo público municipal, bem como a jornada de trabalho dos estagiários, respectivamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de outubro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA  
048/2020**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de adição de 25%**

DISPENSA 048/2020

Processo Administrativo Nº 5913/2020

CONTRATADA: Comércio de Medicamentos Brair Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS

**Objeto:** Aquisição de Termômetros digitais infravermelhos para corpo humano - prevenção e combate ao novo coronavírus - Covid 19

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE 25%**

**1.1.** Ficam incluídas 05 (cinco) unidades do objeto descrito na cláusula primeira, importando assim 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do contrato.

**1.2.** As unidades incluídas pelo presente aditivo serão destinadas para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.** A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Recurso Orçamentário.

12.02.08.244.211.3796.1303

339030

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2020

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**4652923B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL -**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo**

PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

Processo Administrativo Nº 7934/2018

**Contrato Nº 107/2018**

CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda.– Santa Maria – RS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de pesagem de caminhões contendo resíduos sólidos – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**1.** Fica **prorrogado** o prazo de vigência do contrato, por igual período, 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2020 até o dia **19 de outubro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

**2.** O valor unitário da pesagem passa de R\$ 36,18 (Trinta e seis reais e dezoito centavos) para **R\$ 40,89 (Quarenta reais e oitenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.** A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação:

- 100115.452.0199.4111 3339039 / código de redução 83677-0.

4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2020

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**51B0F707

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
035/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019**

OBJETO: Prestação de serviços, pela contratada, de publicação no Diário Oficial da União de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da contratante, conforme estabelecido no Decreto nº9.215, de 29/11/2007, combinado com a portaria nº 283, de 02/10/2018, alterações posteriores e demais combinações legais.

EMPRESA CONTRATADA: Imprensa Nacional - Brasília– DF

Contrato nº 038/2020

**Item: 01 – R\$ 33,04 (valor do centímetro por coluna)**

**Valor Total do Contrato – R\$ 20.000,00 (por exercício)**

Data de assinatura: 10 de agosto de 2020.

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**88779E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 225/2018 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 55/2018**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 225/2018 do Pregão Presencial 55/2018, que tem como objeto do contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos, tendo como empresa contratada PORTO, ROCHA & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo acréscimo da prestação de serviços exclusivos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos eletromédicos da Unidade de Pronto Atendimento-UPA Santo Ângelo/RS.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**C146AF1B

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 3.959 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE  
SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº  
3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020, Nº 3.917, DE 18 DE MAIO DE  
2020 E Nº 3.919 DE 20 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados na íntegra os Decretos Municipais nº 3.914, de 14 de maio de 2020, nº 3.917, de 18 de maio de 2020 e nº 3.919 de 20 de maio de 2020, os quais dispõem sobre o escalonamento no horário do funcionalismo público municipal, bem como a jornada de trabalho dos estagiários, respectivamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 21 de outubro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**5AAB775B

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 3.960 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 3.953 de 28 de setembro de 2020, que versa sobre a aplicação do protocolo das medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na “Bandeira Laranja”, pela terceira semana consecutiva, ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.953, de 28 de setembro de 2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Os restaurantes a La Carte, prato feito e Buffet poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 11hs e 15h e das 18h à 1h, com tolerância de 15 (quinze) minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.”*

**Art. 2º** O §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.953, de 28 de setembro de 2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“§3º Lanchonetes, lancherias e similares poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre 06h à 1h, com tolerância de 15 (quinze) minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.”*

**Art. 3º** Acrescenta o Parágrafo único ao art.57 ao Decreto Municipal nº 3.953, de 28 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 57...  
Parágrafo único: O atuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar recurso.”*

**Art. 4º** Acrescenta o art.36-A ao Decreto Municipal nº 3.953, de 28 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

*“Art.36-A Fica liberada a utilização dos espaços no Parque de Exposições Siegfried Ritter, com observância das normas previstas no modelo de distanciamento controlado do Estado.”*

**Art. 5º** Fica revogado o art. 55 do Decreto Municipal 3.953, de 28 de setembro de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de outubro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**3D2CC40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.283, DE 19 DE OUTUBRO DE**  
**2020**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 16/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º16/2020 e designação dos servidores: Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**28B4CFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2020**

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.138/2020 do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para diagramação, editoração e impressão de exemplares de livros anais da 4ª edição do Raizinha e 30º do Raízes. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 05/11/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

**Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2020.**

**EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**17D3FC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2020, destinado à aquisição de embalagens para acondicionamento de kit de alimentos, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 01630/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 727/20 e pedido nº 1325/2020, através da empresa D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA, CNPJ Nº 00.088.664/0001-54, ao valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) conforme documentação apresentada pela referida